



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/08/2024 14:09:21.417 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 4590/2020

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 4.590-C DE 2020

Estabelece diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das pessoas com diagnóstico de doença renal e o acesso delas aos serviços de saúde.

Art. 2º São diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal:

I - universalização do acesso às diferentes modalidades de terapia renal substitutiva e aos medicamentos da assistência farmacêutica;

II - promoção de educação permanente dos profissionais de saúde para qualificação da assistência às pessoas com doença renal;

III - desenvolvimento de projetos estratégicos para o estudo e incorporação tecnológica no tratamento de doença renal.

Art. 3º O poder público poderá promover, em conjunto com as universidades federais, formas de incentivá-las a realizar pesquisas e projetos com foco em doença renal e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com diagnóstico de doença renal.



* C D 2 4 0 8 3 1 5 5 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 21/08/2024 14:09:21.417 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 4590/2020

RDF n.1

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir o seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
Relator



* C D 2 4 0 8 3 1 5 5 5 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240831555900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto